



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROEST**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE**



***ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS VESTIBULARES DA UFS  
A SEREM REALIZADOS EM 2012***

**EDITAL Nº 06/2012/PROEST**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, que as solicitações para a Isenção das Taxas de Inscrição dos Vestibulares a serem realizados pela UFS em 2012, obedecerão às seguintes disposições:

**1. A Isenção das Taxas de Inscrição** se destina ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico) e for membro de família em vulnerabilidade econômica, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**2. Preenchimento do formulário:**

Os candidatos interessados em obter a Isenção das Taxas de Inscrição dos Vestibulares realizados pela UFS em 2012 deverão preencher o formulário de inscrição pelo site da CCV ([www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br)), no período das 9 horas do dia 14 de junho de 2012 até as 18 horas do dia 22 de junho de 2012.

**3. Análise e avaliação socioeconômica:**

Consiste na análise das informações prestadas através do formulário socioeconômico, preenchido na página do CCV, junto ao Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

**4. Resultado:**

Os pedidos de isenção deferidos serão publicados através de lista nominal afixada no **Restaurante Universitário (pavimento superior)** e nos endereços eletrônicos [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br) e [www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br) no dia 6 de julho de 2012.

**4.1** - Os candidatos contemplados com o benefício da isenção deverão efetivar gratuitamente a inscrição nos Vestibulares realizados pela UFS em 2012, no site da CCV, nos períodos indicados em seus respectivos editais.

**5. Disposições Finais:**

**5.1.** A deliberação sobre concessão ou não da isenção cabe à Equipe Técnica da CODAE / PROEST;

**5.2.** A isenção será concedida após confirmação das informações prestadas no formulário, de acordo com o Cadastro Único;

**5.3.** O candidato que apresentar informação falsa responderá por crime na forma da lei;

**5.4.** Da deliberação sobre a concessão ou não da Isenção não cabe recurso;

**5.5.** A inscrição do candidato para Isenção implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela PROEST, em casos omissos ou em situações não previstas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 5 de junho de 2012

Prof. M.Sc. Mário Resende  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis